



# Imprensa Oficial

## Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Segunda-feira, 17 de junho de 2024 - n.º 2683 - Ano XXVIII - Edição Extraordinária Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | [www.atibaia.sp.gov.br](http://www.atibaia.sp.gov.br)

esta edição tem 6 páginas

### Secretaria de Cultura



#### Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

#### REGULAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA 3ª FEIRA LGBTQIAPN+ DE ATIBAIA

##### OBJETO

O presente chamamento tem a finalidade de fomentar o setor cultural do município através de parcerias com o setor econômico.

**Art. 1º** – A Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio das Secretarias de Cultura e Desenvolvimento Econômico, em Parceria com o Coletivo PAJUBÁ, usando de suas atribuições legais, convida os interessados, membros da comunidade LGBTQIAPN+, que se encaixem nos itens abaixo, que tenham interesse em participar na feira, conforme as normas deste edital.

- **Alimentação: Doces e salgados – 6**
- **Bebidas - 4**
- **Produtos de arte, artesanato, roupas sapatos acessórios ou serviços: 8**

**Art. 2º** – Esta ação tem o intuito de apoiar e motivar as pessoas LGBTQIAPN+ a empreender e encontrar uma possibilidade de autonomia e independência financeira, mas principalmente uma oportunidade de ocupação de espaço e de respeito à diversidade de gênero. Trata-se de um evento em comemoração ao Dia Internacional do Orgulho LGBTQIAPN+ (28 de junho) que compõe a programação da 3ª Semana da Diversidade de Atibaia com ações para discutir políticas públicas LGBT's.

##### CAPÍTULO I – DO LOCAL

**Art. 3º** – A 3ª Feira LGBTQIAPN+, organizada pela Secretaria de Cultura em parceria com o Coletivo Pajubá, ocorrerá na Praça do Imigrante Nordestino, no dia 29 de Junho, das 14h as 21h.

##### CAPÍTULO II – DA INSCRIÇÃO

**Art. 4º** – As inscrições são gratuitas e estarão abertas de 18 de Junho a 24 de Junho;

**Art. 5º** - Poderão se inscrever, somente indivíduos que se identifiquem como pessoa LGBTQIAPN+ que residam no município de Atibaia e que tenham interesse em se tornarem empreendedores (ou que já são) com comprometimento e trabalho;

**Art. 6º** – Entende-se por pessoa LGBTQIAPN+, indivíduos fora das formas binárias de gênero e sexo, historicamente marginalizados e excluídos da representatividade social, sendo abrangidos pela sigla: lésbicas, gays, bissexuais, transexuais e travestis, queer, intersexuais, assexuais, pansexuais e não-binários. Casos não contemplados na descrição, serão encaminhados para Comissão Gestora, composta por funcionários da Secretária de Cultura;

**Art. 7º** – Serão aceitos produtores, agricultores, artistas, artesãos, revendedores, entre outros, de diversos segmentos: alimentação, bebida, artesanato, arte, plantas, vegetais, remédios, serviços,

## Atos do Poder Executivo



### Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

bem como roupas, sapatos e acessórios relacionados a temática, desde que a pessoa expositora se identifique como LGBTQIAPN+;

**Art. 8º** – O Fundo Social de Solidariedade e o Coletivo Pajubá não precisarão participar do processo de inscrição;

**Art. 9º** – Os interessados deverão realizar a inscrição on line através do email: [feiralgbtatibaia@gmail.com](mailto:feiralgbtatibaia@gmail.com), sendo obrigatório neste a juntada dos seguintes documentos: ficha de inscrição, documento de identidade, comprovante de endereço atualizado (máximo dois meses), e autodeclaração devidamente preenchida e assinada.

**Parágrafo Único:** a ficha de inscrição e auto de declaração são partes integrantes desse regimento, positivadas no anexo I.

### CAPÍTULO III – DA QUALIFICAÇÃO

**Art. 10** – Serão selecionados de acordo com o número de vagas, por tipo de produtos conforme itens 1, 2 e 3 do art. 1º e por ordem de inscrição. Aos interessados qualificados, que ultrapassem o número de vagas disponíveis, serão inseridos na lista de espera para ser preenchida em caso de vacância e serão chamados quando houver desistência de vaga.

### CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 11** – Os selecionados para barracas de alimentação receberão uma tenda de 3mx3m com balcão. Já os selecionados para exposição compartilharão um espaço 4mx4m, sendo para cada, um espaço de 2mx4m.

I – Cada selecionado se compromete a providenciar a própria iluminação (lâmpada de LED do tipo econômica);

II – Todos os outros acessórios necessários para o pleno funcionamento da barraca serão de inteira responsabilidade do selecionado;

III – Fica proibido o uso de churrasqueira a carvão e ou lenha, podendo a utilização de botijão de gás, desde que seja utilizada mangueira flexível de malha de aço para tubulação de gás;

IV – Cada barraca deverá providenciar a extensão compatível com o equipamento, seguindo as normas de segurança vigentes;

V – Cada barraca deverá providenciar extintor de incêndio CO2;

VI – Os equipamentos utilizados nas barracas deverão ser SOMENTE 220V.

## Atos do Poder Executivo



### Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**Art. 12** – O horário estabelecido no Artigo 3º deste regulamento deverá ser rigorosamente respeitado pelos expositores, observando-se:

I – A montagem e desmontagem deverá ocorrer conforme abaixo:

Montagem das 8h as 14h  
Desmontagem após às 21h

II – A área da feira deverá ser totalmente ocupada até as 14h, impreterivelmente;

III – Não será permitido transitar com seu veículo no local de montagem e desmontagem no período das 14h às 21h;

IV – É vedada a sublocação de qualquer espécie, parcial, ou total, gratuita ou onerosa do participante a terceiro (a), sob pena de desclassificação.

**Art. 13** – A observância das regras previstas no artigo anterior é de inteira responsabilidade do expositor;

**Art. 14** – A designação da área onde cada inscrito se estabelecerá compete à Secretaria de Cultura;

**Art. 15** – As atividades de fiscalização serão desempenhadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Vigilância Sanitária.

**Art. 16** – A segurança dos pertences é de responsabilidade única e exclusiva de cada pessoa expositora;

**Art. 17** – Quaisquer situações não previstas neste regulamento serão analisadas pela Secretaria de Cultura e por sua Comissão;

**Art. 18** – Os inscritos que não cumprirem as normas deste edital serão desclassificados, e consequentemente não poderão participar de outros eventos a serem realizados pela Secretaria de Cultura.

**Art. 19** – A lista de inscritos qualificados e demais interessados, após qualificados, será publicada na Imprensa Oficial do Município.

**Art. 20º** – No preenchimento da ficha de inscrição, o interessado assume estar ciente de todas as regras e o seu cumprimento.

Maria da Glória Carvalho Ribas Diniz  
Secretária de Cultura  
ANEXO I

## Atos do Poder Executivo



### Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

#### INSCRIÇÃO PARA A 3ª FEIRA LGBTQIAPN+

##### FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone 1: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Telefone 2: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
e-mail: \_\_\_\_\_

Sendo esta ação voltada para expositores LGBTQIAPN+ marque como você identifica:  
( ) Lésbicas ( ) Gays ( ) Bissexuais ( ) Transsexuais e travestis ( ) Queer ( ) Intersexo ( ) Assexuais ( ) Panssexuais ( ) Não Binário ( ) outros +

Qual produto será vendido:  
( ) Opção 1 – Alimentação: Doces e Salgados  
( ) Opção 2 – Bebidas  
( ) Opção 3 – Produtos de arte, artesanato, roupas sapatos acessórios ou serviços

Descreva o que pretende vender:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Atibaia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## Atos do Poder Executivo



### Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

#### AUTO DECLARAÇÃO PESSOA LGBTQIAPN+

Eu,(nome) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação na **FEIRA LGBTQIAPN+** que sou \_\_\_\_\_(LGBTQIAPN+).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação e aplicação de sanções criminais.

LOCAL

DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE

## Atos do Poder Executivo

### Secretaria de Governo

Memorando 32.825/2024

#### DECRETO Nº 10.950 de 17 de junho de 2024

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais).

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizadas pela Lei nº 4.906 de 07 de julho de 2023, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

#### DECRETA

**Art. 1º** Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia o valor de um crédito suplementar no valor de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais), para suplementar a seguinte dotação orçamentária do Legislativo:

**01 CÂMARA MUNICIPAL DE ATIBAIA**  
**001 SECRETARIA DA CÂMARA**  
**2001 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**08 - 01.01.01.031.0001.2001.339040.01.1100000.....R\$ 45.000,00**

**Art. 2º** O valor do presente crédito será coberto com recursos proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária do Legislativo:

**01 CÂMARA MUNICIPAL DE ATIBAIA**  
**001 SECRETARIA DA CÂMARA**  
**2287 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO – CÂMARA**  
**12 - 01.01.01.031.0105.2287.449040.01.1100000.....R\$ 45.000,00**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 17 de junho de 2024.**

–Emil Ono–  
**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

–Kellen Maria Sartori –  
**SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Wagner de Jesus Casemiro da Silva –  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BA5A-4A5B-5EBA-5A2E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WAGNER DE JESUS CASEMIRO DA SILVA (CPF 171.XXX.XXX-56) em 17/06/2024 16:58:08 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/BA5A-4A5B-5EBA-5A2E>